



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**Secretaria de Gestão Administrativa**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas  
**SASAC**

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 PAD nº 9281/2020**

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **ALEXANDRE COSTA CERQUEIRA (AC CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ nº **08.751.188/0001-11**, com sede em Salvador-BA, Rua Alceu Amoroso Lima, 314, Sala 1007, Caminho das Árvores, CEP 41.820-770, telefones (71) 3646-8430 e (71) 99167-0101, e-mail [alexandre@acconsultoria.org](mailto:alexandre@acconsultoria.org), para participação de servidores no Curso “Investimentos Criativos para se Aposentar com Segurança”, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no **Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93**.

A fundamentação está amparada na inviabilidade de competição, considerando o período predeterminado pela empresa a ser contratada para a realização do curso.

#### **1. OBJETO**

Participação de 150 (cento e cinquenta) servidores deste Tribunal no Curso “Investimentos Criativos para se Aposentar com Segurança”.

##### **1.1. TEMAS A SEREM ABORDADOS**

- 1.1.1.** Antes de investir, equilibre seu orçamento e envolva sua família;
- 1.1.2.** O que é SELIC, IPCA, CDI etc.;
- 1.1.3.** Quais os tipos de risco no mercado financeiro?
- 1.1.4.** É possível investir com pouco dinheiro?
- 1.1.5.** Renda Fixa, FGC e Tesouro Direto;
- 1.1.6.** Bancos Comerciais X Corretoras de Valores;
- 1.1.7.** Como funciona a tributação dos investimentos?
- 1.1.8.** Entendendo a relação RISCO x RETORNO;
- 1.1.9.** Investimento em imóveis X Fundos imobiliários;

**1.1.10.** O que é proteção patrimonial?

**1.1.11.** Investimentos com foco na aposentadoria.

**1.2.** Será disponibilizada uma cartilha (em formato digital) com o resumo da palestra e dicas de como fazer uma planilha financeira, para que o colaborador possa multiplicar o assunto para seus familiares.

**1.3.** Será dada, como cortesia, a sessão de atendimento individualizado, exclusivamente para os participantes da palestra que se inscreverem ao término desta. Esta sessão tem como objetivo fornecer orientação customizada aos servidores em relação aos seus problemas financeiros ou de como investir melhor seus recursos.

## **2. OBJETIVO DO CURSO**

Apresentar aos participantes: O que é SELIC, IPCA, CDI etc.; Quais os tipos de risco no mercado financeiro?; É possível investir com pouco dinheiro?; Renda Fixa, FGC e Tesouro Direto; Bancos Comerciais X Corretoras de Valores; Como funciona a tributação dos investimentos?; Entendendo a relação RISCO x RETORNO; Investimento em imóveis X Fundos imobiliários; O que é proteção patrimonial?; Investimentos com foco na aposentadoria.

## **3. LOCAL E DATA**

O curso será na modalidade à distância com transmissão ao vivo, via zoom, no dia 02/07/2020, das 14h às 16h, totalizando uma carga horária de 2 (duas) horas-aula.

## **4. VALOR E CONDIÇÕES**

**4.1.** O valor total dessa contratação é de **R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).**

**4.2.** A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

**4.3.** Estão inclusos no curso o certificado digital e o link de acesso.

## **5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0041 – JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA, no elemento de despesa 33.90.39.48.

## **6. FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

**6.2.** Caberá ao gestor:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;

c) Nos casos de irregularidades passíveis de sanções, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente — com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada — e encaminhá-lo para apreciação superior.

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TR-/PR para pagamento;

**6.3.** Obs.: se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1.** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor da contratação do TRE-PR por e-mail, [sead@tre-pr.jus.br](mailto:sead@tre-pr.jus.br), em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física, à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, 1º. andar, Prado Velho, Curitiba-Paraná, igualmente direcionado ao gestor.

**7.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número

do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

**7.3.** Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

**7.4.** Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

**7.5.** O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

**7.6.** O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

**7.7.** O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis para contratações até R\$17.600,00, e até 20 (vinte) dias corridos para a contratações acima deste valor, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

**7.8.** Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

**7.9.** A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

**7.10.** O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

**7.11.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**7.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR — entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento —, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%)

I =  $(6/100)/365$ .

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total da contratação, pelo não cumprimento do cronograma proposto.

2. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;

3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

**8.2.** No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU;

**8.3.** As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Dúvidas referentes à contratação poderão ser sanadas das 12h às 19h, no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, Rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba-PR com a **Seção de Educação à Distância**, pelo telefone (41) 3330-8885 ou pelo e-mail [sead@tre-pr.jus.br](mailto:sead@tre-pr.jus.br).

Curitiba, 29 de junho de 2020.

**SANDRA MARA KOVALSKI DOS SANTOS**

Analista Judiciário

**DÉBORA BEATRIZ MACHADO LOPES**

Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas

**SASAC**